

REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE VIATURAS USADAS

Capítulo I – Disposições Gerais

Artigo 1º – Enquadramento

1. O Programa de Atribuição de Viaturas usadas é uma iniciativa promovida pela EDP – Gestão da Produção de Energia, S.A. (adiante EDP Produção), realizado no âmbito do seu Plano de Investimento Social, no qual esta assume uma política solidária de envolvimento e investimento social no contexto local.
2. De acordo com as necessidades apresentadas nos pedidos de apoio endereçados à empresa, e uma vez que a EDP Produção procede com alguma regularidade à alienação de viaturas que ainda se encontram em bom estado, optou pelo direcionamento da oferta por via de doação de viaturas usadas.
3. A doação de viaturas usadas visa colmatar algumas das necessidades dos Stakeholders locais e obedece às regras constantes do presente Regulamento.

Artigo 2.º – Objetivo

1. A doação de viaturas usadas é uma iniciativa que tem como objetivo o apoio às autarquias, entidades locais e organizações sociais, nas áreas, onde a EDP Produção detém os seus ativos de produção de energia, e concretiza-se através da doação de viaturas usadas, com o propósito de reforçar os meios disponíveis nestas instituições.
2. A doação de viaturas usadas é uma iniciativa que cria valor partilhado para a empresa e para a comunidade, envolvendo a empresa nas causas da comunidade local e a comunidade local encontra na empresa um parceiro para o seu desenvolvimento.
3. A EDP Produção pretende assim, ao disponibilizar veículos usados às autarquias, entidades locais e organizações sociais, para o exercício das suas funções, promover uma maior eficiência operacional, gerar impactos positivos ao nível local e reconhecer o trabalho desenvolvido por estas junto das comunidades.
4. É assim objetivo central do programa reforçar o envolvimento com a comunidade, atender às suas expectativas e obter novas formas de rentabilizar viaturas em fim de vida, potenciando as instituições que mais necessitam e divulgando uma maior aproximação da EDP Produção com as comunidades.

Artigo 3º – Participantes/Destinatários

1. Podem participar no programa as autarquias, entidades locais e organizações sociais, localizadas na área de influência dos centros electroprodutores da EDP Produção, i.e. nos municípios onde os mesmos estão localizados em Portugal Continental, constante do Anexo 1.
2. Estão excluídos deste programa entidades com fins lucrativos.
3. Estão excluídos deste programa entidades às quais pertençam indivíduos com grau de parentesco com os elementos do júri que aprecia as candidaturas.

Artigo 4º – Âmbito

1. A EDP Produção pretende doar viaturas, de que dispõe, e que por razões de renovação da sua frota, procede à alienação das mesmas que se encontram em bom estado de conservação.
2. São consideradas viaturas usadas aquelas que preencham um dos seguintes requisitos:
 - a. Gasóleo ou gasolina: 200.000 km ou 8 anos;

- b. Viaturas técnicas: 200.000 km ou 11 anos (pick-ups; grandes furgões);
 - c. Elétricos ou Plug-in: 160.000 km ou 8 anos ou 60% da capacidade da bateria.
3. A EDP Produção disponibilizará anualmente viaturas maioritariamente ligeiras de 5 lugares.
 4. Caso se verifique disponibilidade de viaturas todo o terreno, que possam integrar o presente Programa, a EDP Produção dará preferência a este tipo de viaturas.

Capítulo II – Candidatura

Artigo 5º – Formalização da Candidatura

1. A EDP Produção disponibiliza um formulário online para preenchimento da candidatura de modo a assegurar transparência e homogeneidade no processo e informação.
2. A Programa de Atribuição de Viaturas Usadas e os respetivos resultados serão divulgados nos termos do art.º 9.º. A EDP Produção divulgará este programa e respetivo regulamento e formulário de candidatura, através da página edp.com e redes sociais da EDP, entre outros.
3. As candidaturas são submetidas até às 23h59 GMT, do dia 31 do mês de janeiro de 2022, sendo que a seleção das entidades beneficiárias e consequente entrega de viaturas, ocorrem no ano 2023, previsivelmente entre abril e maio desse ano.
4. Ao formalizar a candidatura, os participantes, designadamente o Responsável Legal, tomam conhecimento de que o seu pedido passará a integrar a lista de entidades que participam no Programa de Atribuição de Viaturas, e que fica sujeita às condições do presente regulamento.

Artigo 6º – Conteúdo da Candidatura

1. As candidaturas, para serem consideradas aceites, deverão ser submetidas em formulário online disponível para o efeito, que obedece aos requisitos do Plano de Investimento Social.
2. Caso não se verifique uma resposta a todos os elementos pedidos no formulário referido no ponto acima, devem ser solicitados à entidade que submeteu a candidatura, os elementos em falta, que tem de dar resposta no prazo de 5 dias úteis, findo o qual será excluída a candidatura em causa.

Artigo 7º – Processo de Avaliação

1. O processo de avaliação consiste em duas etapas: a primeira para avaliar a elegibilidade da entidade e a segunda para selecionar as entidades beneficiadas.
2. Não são elegíveis entidades que nos últimos 3 anos tenham já beneficiado da atribuição de uma viatura usada por parte de entidades do Grupo EDP. Ou seja, se uma entidade recebeu uma viatura no ano N, apenas é elegível no ano N+4.
3. O primeiro momento consiste em verificar se a entidade cumpre os critérios de elegibilidade apresentados abaixo. O segundo momento refere-se a um processo de seleção onde a candidatura é avaliada num âmbito geral, por um júri definido pela EDP Produção e a relevância da entidade e do apoio.

Critérios Elegibilidade

E1	<p>A entidade enquadra-se num dos tipos de candidato definidos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bombeiros • Autarquias • Associações Ambientalistas • Misericórdias • IPSS • Associações Desportivas • Associações Recreativas/Culturais • Fundação • Escolas • Outros
E2	A entidade não recebeu apoio nos últimos 3 anos
E3	Conformidade da atuação da entidade com o Código de Ética da EDP (https://www.edp.com/pt-pt/a-edp/etica) e com os princípios de sustentabilidade do Grupo EDP (https://www.edp.com/pt-pt/sustentabilidade-4)
E4	A entidade terá que ter: 1. Situação regularizada na segurança social; 2. Situação regularizada perante a Autoridade Tributária
E5	A entidade não pode ter dívidas nem ter processos de contencioso com empresas do Grupo EDP

4. Caberá à EDP Produção elaborar a lista de candidaturas elegíveis com base nos critérios antes referidos e submeter a mesma para avaliação do júri.
5. A decisão da EDP Produção é soberana e não existe possibilidade de recurso.

Artigo 8º – Calendário

1. O Programa divide-se nas seguintes etapas:
 - a. Análise da elegibilidade das entidades e classificação das candidaturas, que ocorrerá de 01 de fevereiro a 15 de março de 2023;
 - b. A fase seguinte consiste na divulgação de resultados, que obedece ao definido no artigo 9º ocorrerá até 31 de março de 2023;
 - c. A última fase do programa consiste na realização de um evento, que se realizará previsivelmente entre abril e maio do ano de 2023 e onde serão entregues as viaturas aos selecionados.
2. Todas as datas apresentadas no ponto anterior, nomeadamente a de entrega da viatura usada, são indicativas e podem sofrer ajustes de acordo com o desenvolvimento do processo e com a disponibilidade das viaturas usadas para entrega às respetivas entidades.

Artigo 9º – Divulgação

1. O Programa de Atribuição de Viaturas usadas e respetivos resultados poderão ser divulgados no website da EDP, se esta assim o entender.
2. A EDP Produção reserva-se o direito de não atribuir qualquer das viaturas previstas, caso considere que as candidaturas não satisfazem os critérios enunciados.
3. Os selecionados serão convidados a participar no evento de atribuição de viaturas, em dia e local a definir após a atribuída da pontuação pela EDP Produção, através do endereço de email que fizerem constar da candidatura.
4. Toda a informação sobre o programa poderá ser partilhada nas redes sociais e outros meios de

comunicação da EDP.

Artigo 10º – Atribuição de Viaturas

1. Serão atribuídas viaturas usadas para alienação, por ano, uma por cada entidade selecionada.
2. O prazo de entrega, das viaturas usadas, após divulgação dos selecionados é variável, sendo que a EDP Produção não se responsabiliza por este mesmo prazo, dado que este depende de vários fatores externos, para disponibilização da viatura.
3. As viaturas serão atribuídas e entregues presencialmente em evento a ter lugar em dia a definir, previsivelmente a ocorrer no último trimestre do ano. No caso de não comparência (ou falta de confirmação de presença), a EDP Produção poderá decidir integrar outros participantes (segundo a ordem de classificação).
4. Na receção da viatura usada, a entidade beneficiária, terá obrigatoriamente que assinar e carimbar o termo de responsabilidade sobre o qual esta confirma que nessa data lhe foram entregues os documentos da viatura, bem como a documentação que lhe permite efetuar o novo registo de propriedade da mesma.
5. A partir da data de assinatura do termo de responsabilidade, a entidade beneficiária, assume total e inteira responsabilidade por todos os ónus ou encargos que recaiam sobre a viatura, tais como impostos, licenças, seguros etc. bem como, por todos e quaisquer factos ocorridos com a viatura, decorrentes da sua utilização por si, ou por terceiros por si autorizados ou não.
6. Caso não se verifique o cumprimento cumulativo dos dois requisitos acima referidos, a EDP Produção reserva-se ao direito de retirar a viatura a essa entidade e atribuir a outra entidade participante (segundo a ordem de classificação) ou incluir essa viatura no Programa do ano seguinte.

Capítulo III – Regime Geral de Proteção de Dados

Artigo 11º – Regime Geral de Proteção de Dados

No âmbito da participação no presente programa de atribuição de viaturas os dados pessoais recolhidos são necessários para a gestão da candidatura e atribuição da viatura. A EDP Produção irá tratar os dados pessoais recolhidos de acordo com os termos definidos no Anexo 2.

Capítulo IV – Disposições Finais

Artigo 12º – Disposições Finais

1. Qualquer questão adicional relativa ao presente concurso poderá ser esclarecida através do email: edpproducao.maisperto@edp.com
2. A organização do Programa de Atribuição de Viaturas Usadas reserva-se o direito de, em qualquer altura, introduzir alterações e aditamentos ao presente Regulamento, ou encerrar o Programa de Atribuição de Viaturas, sem obrigação de prévia comunicação.
3. A submissão de pedido de atribuição de viatura usada implica o conhecimento e aceitação, integral e sem reservas, dos termos e condições previstos no presente Regulamento.
4. Todos os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela EDP Produção.
5. A EDP Produção reserva-se o direito de alterar o presente Regulamento a qualquer momento.

ANEXO 1 | Municípios Abrangidos

Abrantes	Lamego	Santa Maria da Feira
Alandroal	Lousã	Santo Tirso
Alenquer	Mação	São João da Pesqueira
Alijó	Manteigas	São Pedro do Sul
Almeida	Marco de Canaveses	Sardoal
Amarante	Melgaço	Seia
Arcos de Valdevez	Mesão Frio	Sernancelhe
Arganil	Moimenta da Beira	Serpa
Armamar	Montalegre	Sertã
Azambuja	Montemor-o-Velho	Setúbal
Baião	Mortágua	Sever do Vouga
Cabeceiras de Basto	Moura	Silves
Carraceda de Ansiães	Mourão	Sines
Carregal do Sal	Nisa	Tábua
Castelo de Paiva	Oleiros	Tabuaço
Castelo de Vide	Oliveira de Frades	Terras de Bouro
Cinfães	Oliveira do Hospital	Tomar
Constância	Pampilhosa da Serra	Tondela
Elvas	Pedrógão Grande	Torre de Moncorvo
Évora	Penacova	Vale de Cambra
Ferreira do Zêzere	Penafiel	Vidigueira
Figueira da Foz	Peso da Régua	Vieira do Minho
Figueira de Castelo Rodrigo	Ponte da Barca	Vila de Rei
Figueiró dos Vinhos	Ponte de Lima	Vila Franca de Xira
Freixo de Espada à Cinta	Portel	Vila Nova de Cerveira
Gavião	Póvoa de Lanhoso	Vila Nova de Famalicão
Góis	Proença-a-Nova	Vila Nova de Foz Côa
Gondomar	Reguengos de Monsaraz	Vila Nova de Gaia
Gouveia	Resende	Vila Velha de Ródão
Guarda	Sabrosa	Vila Viçosa
Guimarães	Santa Comba Dão	Viseu

ANEXO 2 | Informação e Recolha de Consentimento de Dados Pessoais

O Programa de Atribuição de Viaturas usadas pretende apoiar entidades, nas áreas, onde a EDP Produção detém os seus ativos de produção de energia, através da doação de viaturas usadas, com o propósito de reforçar os meios disponíveis nestas instituições.

Informação

O Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados Pessoais (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), veio reforçar os direitos das pessoas singulares e exigir deveres às organizações na proteção dos seus dados. Com a aplicabilidade do RGPD, a partir de 25 de maio de 2018, a EDP Produção tem o dever de informar os Titulares sobre a forma como os seus dados são tratados.

Responsável pelo tratamento: O responsável pelo tratamento dos referidos dados é a EDP Produção, com o número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial e de pessoa coletiva 503293695, com o capital social de 2.723.792.240,00 euros, com sede na Avenida 24 de Julho, nº 12, 1249-300 Lisboa e endereço de e-mail edpproducao@edp.pt.

Dados Pessoais Tratados: Para os concorrentes poderem participarem nesta iniciativa será necessário que o responsável pelo tratamento, recolha os dados pessoais do responsável/gestor da candidatura. Os dados pessoais tratados são os seguintes: nome, endereço de correio eletrónico profissional e contacto telefónico profissional.

Finalidade do Tratamento e fundamento: A EDP Produção irá processar os dados acima indicados para, no âmbito do presente programa e nos contactos que mantiver poder confirmar o cumprimento dos requisitos de inscrição e de seleção e atribuição e entrega da viatura, no caso de a entidade ser beneficiária e recolha de opinião e nos meios de comunicação interna e externa do Grupo EDP e órgãos de comunicação social, podendo os mesmos ainda ser objeto de partilha pelos utilizadores dos canais nas redes sociais, entre outros, Facebook, Instagram, LinkedIn e Twitter.

Destinatários: O tratamento dos dados pessoais dos titulares poderá ser realizado por um prestador de serviços idóneo, contratado pela EDP Produção. O referido prestador de serviços tratará exclusivamente os dados para as finalidades estabelecidas pela EDP Produção e em observância das instruções por esta emitidas, cumprindo rigorosamente as normas legais sobre proteção de dados pessoais, segurança da informação e demais normas aplicáveis. No caso em apreço os dados pessoais dos representantes e/ou interlocutores das entidades beneficiárias irão ser partilhados com a EDP Global Solutions – Gestão Integrada de Serviços, S.A. para viabilizar a preparação da documentação de transferência da propriedade da viatura.

Prazo de Conservação: A EDP Produção conservará os dados pessoais dos titulares apenas durante o tempo necessário à realização das finalidades para as quais foram recolhidos. Para as finalidades em questão os dados serão mantidos até 1 ano após a data de entrega das viaturas, sem prejuízo da EDP Produção poder mantê-los para o cumprimento de obrigações legais

Exercício de Direitos: Os titulares dos dados poderão, em qualquer momento, exercer os seus direitos de acesso, retificação, oposição ou eliminação dos dados, limitação e portabilidade dos seus dados devendo

para o efeito remeter o seu pedido, por escrito, através do endereço de e-mail ou por carta registada para o endereço postal do responsável pelo tratamento acima indicado.

No âmbito da presente informação, caso considere que a entidade responsável violou ou possa ter violado os direitos de que dispõe nos termos da legislação aplicável sobre proteção de dados, poderá apresentar uma reclamação perante a Comissão Nacional da Proteção de Dados.

Para qualquer questão relacionada com a presente informação, o titular dos dados poderá ainda contactar o encarregado de proteção de dados (DPO) do responsável pelo tratamento, cujos dados de contacto são:

- Endereço de correio eletrónico (EDP Produção): dpo.pt@edp.com;

Revogação de Consentimentos: A aceitação pelo titular de que os seus dados pessoais possam ser tratados terá sempre carácter revogável. No entanto, caso os mesmos sejam revogados durante a fase de seleção das entidades beneficiárias, ou seja, desde o momento em que submetem a candidatura até ao momento em que são selecionados os vencedores, a candidatura ficará sem efeito e não será considerada. Se a revogação ocorrer após a atribuição da viatura, durante o ano de permanência dos dados e no caso de ter sido vencedor, terá que devolver a viatura recebida, nas mesmas condições em que a recebeu. Para revogar o referido consentimento, o titular poderá contactar o responsável pelo tratamento através dos canais acima identificados.